



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 40 / 2023**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023**

**Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba.**

**Exmo. Sr.**

**Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, formulo o presente para solicitar a Vossa Excelência, a inclusão na pauta dessa respeitável Casa de Leis, do Projeto de Lei Complementar *que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba.*

A Lei Complementar nº 59, de 29 de março de 2018, que institui o Plano Diretor de Turismo, estabelece no art. 3º que *as alterações de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas ou projetos, serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico*, sendo a revisão do plano realizada a cada três anos.

O Município vem cumprindo de forma ativa todas as exigências, com um planejamento eficaz do Plano Diretor de Turismo, com ações de curto, médio e longo prazo, sendo essa também a missão ao longo dos últimos meses, na elaboração da revisão do Plano Diretor de Turismo, para cumprir a lei, mas além de tudo, reforçar nosso compromisso com o crescimento da cidade, de forma consistente e realista.

O plano tem como objetivo planejar e estruturar, de forma organizada e exequível, o conjunto de propostas estratégicas que irão contribuir e potencializar o desenvolvimento do turismo em Pindamonhangaba além de:

- Desenvolver estratégias que garantam uma gestão do turismo sustentável do ponto de vista econômico, ambiental, social e cultural;
- Desenvolver o turismo como fonte geradora de negócio, renda e emprego para a comunidade;
- Desenvolver um modelo de turismo competitivo com base nas potencialidades e vocações existente sem Pindamonhangaba;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

O processo de revisão do Plano Diretor de Turismo ocorreu de forma participativa, a partir de maio de 2021 e contou com 26 (vinte e seis) oficinas/encontros com grupos de trabalho; 2 (duas) visitas técnicas e 4 (quatro) reuniões com a equipe do Departamento de Turismo e foi aprovado pelo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo em 14 de junho de 2022.

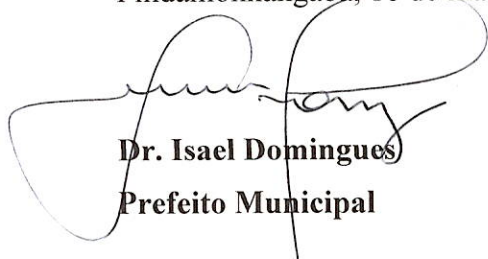
O Plano Diretor de Turismo Revisional foi objeto de participação popular, conforme Audiência Pública realizada em 13 de fevereiro de 2023, como comprovam os documentos anexos.

Cabe destacar, ainda, que o Plano Diretor de Turismo é uma exigência da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29/04/2015, Resolução ST-14, de 21 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 59, de 29 de março de 2018, para executar projetos através de recursos da Secretária de Turismo do Estado de São Paulo e somente com um plano elaborado e aprovado por uma equipe técnica especializada, é possível manter esta classificação no ranqueamento da Secretaria e cumprir a lei.

Desse modo, Senhor Presidente, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis, contamos com o apoio e atenção de Vossa Excelência e dignos Vereadores para a aprovação do mesmo, e que a apreciação se faça com observância no prazo previsto no artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 16 de maio de 2023.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2023.**

**Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba, para o período de 2022-2025, nos termos do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. O Anexo Único, integrante desta Lei, é composto, de forma discriminada, pelo documento denominado Plano Diretor de Turismo Revisional, de novembro de 2022, contendo 443 (quatrocentos e quarenta e três) folhas.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo deverá ser revisado até 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. A atualização deverá ser preparada ao longo dos 02 (dois) próximos anos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de maio de 2023.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

